

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 336.376.791-91, portador do RG nº. 1315354 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M A M MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua A 15, Quadra 37, Lote 12, Bairro Amazônia, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.340.404/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Euler Ronny dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 283.432.982-68, portador do RG nº 4246182 SSP/MG, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua D, Parque Independência, nº 100, Imperatriz/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.554.289/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 248.567.623-20, portador do RG nº 0550606920154 SSP/MA, a empresa **RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.459.198/0002-50, estabelecida à Rua 32, nº 50, Qd. 607, NOVA CARAJÁS, Parauapebas – PA, neste ato representada pelo Sr. Melquisedeque Mendes da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 021.826.003-29 e a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, estabelecida à VIA PERIFÉRICA II, Nº 2485-A, CIA SUL, Simões Filho/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 23.647.365/0007-01, neste ato representada pelo Sr. Lúcio de Castro Santana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 927.520.715-15, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%, Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete com teor de concentração a 65% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005.19.PP.SAAEP, através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

COTA RESERVADA – SULFATO DE ALUMÍNIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	759.975	R\$ 2,18	R\$ 1.656.745,50

COTA RESERVADA – CLORO GRANULADO

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

licitacao@saaep.com.br Tel(94) 3346 7261 / 7262 - Ramais 235 e 229 ; 0800 095 0001

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	22.500	R\$ 24,68	R\$ 555.300,00

COTA RESERVADA – CLORO TABLETE

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	5.000	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00

COTA RESERVADA – POLICLORETO DE ALUMÍNIO

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	375.000	R\$ 3,08	R\$ 1.155.000,00

COTA PRINCIPAL – SULFATO DE ALUMÍNIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%	Lt	2.279.925	R\$ 1,18	R\$ 2.690.311,50

COTA PRINCIPAL – CLORO GRANULADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65%	Kg	67.500	R\$ 24,68	R\$ 1.665.900,00

COTA PRINCIPAL – CLORO TABLETE

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Hipoclorito de Cálcio Tablete, com o teor de concentração a 65%	Kg	15.000	R\$ 29,50	R\$ 442.500,00

COTA PRINCIPAL – POLICLORETO DE ALUMÍNIO

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%	Lt	1.125.000	R\$ 2,30	R\$ 2.587.500,00

Valor Total da ARP: R\$ 10.900.757,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

licitacao@saaep.com.br Tel(94) 3346 7261 / 7262 - Ramais 235 e 229 ; 0800 095 0001







Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto municipal 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005.19.PP.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005.19.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os locais para entrega dos produtos serão:

- Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, para entrega do material químico Hipoclorito de Cálcio Granulado e Tablete.
- Complexo de Produção de Água (ETA I e II), localizado no Bairro São José, para entrega dos materiais Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50% e o Policloreto de Alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18%.
- Estação de Tratamento de Água III: ETA III, localizada na Avenida Principal Palmares Sul, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.
- Estação de Tratamento de Esgoto I: ETE Apoena, localizada no Bairro Apoena, Avenida Ana Carina, S/N, quadra especial, para entrega do produto químico Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50%.

6.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018)

6.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados.

6.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do SAAEP.

7.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

- 8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.4. No ato da assinatura da presente ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.4.3; 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6 do Edital 05.19.PP.SAAEP, devidamente atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irajustáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005.19.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 17 de Abril de 2019.

Sérgio Balduino de Carvalho
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

Contratante

Carla Romay de Azeiteiro
M. A. M. MUNIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,

CNPJ nº 18.340.404/0001-90

Fornecedor

[Assinatura]
BRASFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 10.554.289/0001-44

Fornecedor

Richardson Franklin Reis Pinheiro
RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA,

CNPJ nº 17.459.198/0002-50

Fornecedor

Paula Brasileiro Bezerra
BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

CNPJ nº 23.647.365/0007-01,

Fornecedor

Testemunhas:

Paula Brasileiro Bezerra

Nome:

Paula Brasileiro Bezerra

CPF:

CPF nº 020.773.242-60

Brenda Gacema da Silva

Nome:

Brenda Gacema da Silva

CPF:

CPF: 868.238.682-87